



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 03/06/2020
às 16:40 horas

Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 64/2020

Maringá (PR), 27 de maio de 2020

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a transformação de via em Eixo Residencial.

Nos termos do art. 101, §1º da Lei Complementar nº 632, de 06 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Maringá, as alterações de eixo deve ser feitas através de Lei Complementar e mediante prévio parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT. Além disso, a Lei Complementar nº 934, de 21 de dezembro de 2012, disciplina que a criação ou alteração de eixos deva passar por ausência pública.

No caso em questão, todas os requisitos foram observados, estando anexo a este Projeto de Lei cópia da ata do CMPGT, diário oficial com convocação da audiência pública e cópia da ata lavrada da referida audiência pública. Para melhor análise de Vossas Senhorias, também segue o mapa do trecho em questão.

Oportunamente, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____/2020

Autor: Poder Executivo

Ementa: Transforma a Rua Nilo Cairo em Eixo Residencial B – ERB, no trecho compreendido entre a Avenida Franklin Delano Roosevelt e a Rua Pioneiro Bruno Bluthgen

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR n.º:

Art. 1º A Rua Nilo Cairo, situada na Zona 46, fica transformada em Eixo Residencial B – ERB, no trecho compreendido entre a Avenida Franklin Delano Roosevelt e a Rua Pioneiro Bruno Bluthgen.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de maio de 2020

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

1 Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2015, às 14 horas e 15 minutos, o Conselho Municipal
2 de Planejamento e Gestão Territorial, reuniu-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito para
3 a trecentésima trigésima quarta reunião, conforme estabelece a Lei Complementar 632/06.
4 Estavam presentes os conselheiros titulares: Roberto Petrucci Júnior, Luis Guilherme Vanin
5 Turchiari, Sérgio Bertoni, Flávio Vicente, Lilianny Ripke Gaspar, Marco Antonio Moreira, Marcos
6 Kenji Fujisawa, Jaime Ramos, Leonardo Ramos Fabian. Estavam presentes também os
7 suplentes: João Willian Madeira Solim, Luiz Leonardo Sasso Ribeiro, Júlio Ricardo de Faria
8 Fiess, Fortunato Rubim e José Luiz Nardo. A reunião foi iniciada sob a Presidência do Senhor
9 Laercio Barbão que iniciou com a conferência de quorum e em seguida com a aprovação da ata
10 do dia 22/07/2015. Em seguida retirou o item 2 da pauta para melhor instrução do processo. Ato
11 contínuo passou a Presidência da reunião ao Senhor Roberto Petrucci Júnior, tendo em vista ter
12 que se ausentar para tratar de assuntos urgentes da SEPLAN. Em sequência foi colocado em
13 análise o Processo nº 34949/2015, em nome de José Jacomini, referente a transformação da Rua
14 Nilo Cairo, compreendido entre a Avenida Franklin Delano Roosevelt e Rua Bruno Bluthagem em
15 Eixo de Comércio e Serviços B – ECSB. Após análise e discussão o Conselho foi favorável a
16 referida transformação, desde que seja realizado Audiência Pública, conforme prevê a legislação
17 vigente. Logo após foi analisado o Processo nº 40723/2015, em nome da Câmara Municipal de
18 Maringá, referente ao projeto de lei que altera a redação da Lei Complementar 889/2011, que
19 dispõe sobre o Parcelamento do Solo, no art. 14º, § 2º, incisos III e IV. Após análise e discussão o
20 Conselho foi de parecer favorável, desde que a redação do projeto seja alterada conforme segue:
21 As estradas e ou servidões de passagem deverão ter no mínimo 16 metros de caixa. Ainda foi
22 apresentado o Relatório de Impacto de Vizinhança pela Comissão Especial de Impactos
23 Urbanístico e de Vizinhança, Arquiteta Rosa Maria Loureiro e Douglas Fabiano Costa de Lima, o
24 protocolo nº 38564/2015, em nome de Alfa Transportes Especiais Ltda, localizado na Rodovia PR
25 317, nº 4551, lote 33/I/II, no Parque Industrial – Gleba Ribeirão Pinguim. Após análise e
26 discussão, baseado no parecer exarado pela referida Comissão o Conselho aprovou o RIV,
27 condicionado a assinatura de termo de compromisso com o Município das seguintes medidas
28 mitigadoras e ou compensatórias: I - Limpar semestralmente a caixa d'Água e caixa de gordura
29 da cozinha; II – Implantação do projeto de captação de água pluvial, atendendo Lei 910/2011,
30 devendo ser implantado até janeiro de 2016; III – Apresentar o Plano de Gerenciamento de
31 Resíduos Sólidos aprovado pela Secretaria competente em até 6 meses após assinatura do termo
32 de compromisso; IV - Manutenção e vigilância para não formação de depósitos de água a céu
33 aberto e manutenção de limpeza de vegetação inadequada, enquanto o empreendimento estiver
34 em funcionamento; V - Manutenção de vagas de estacionamento interno, conforme croqui anexo
35 ao Relatório, enquanto o empreendimento estiver em funcionamento. As medidas previstas nos
36 itens de I à V e as demais medidas previstas no relatório deverão ser cumpridas antes da emissão
37 do alvará de funcionamento definitivo, sendo que a emissão deste está vinculada a apresentação
38 de cumprimento das medidas estabelecidas no art. 2º, incisos de I a V. Em seguida foi
39 apresentado o Relatório de Impacto de Vizinhança da empresa MRV Engenharia e Participações
40 S.A, nº 15573/2015, para a construção do Edifício Residencial Spazio Montserrat, localizado na
41 Rua Chile nº 1613, Jd. Alvorada, cadastro 46021600. Após análise e discussão, baseado no
42 parecer exarado pela referida Comissão, o Conselho aprovou o RIV, condicionado a assinatura de
43 termo de compromisso com o Município das seguintes medidas mitigadoras e ou compensatórias:
44 I – Adoção de programa de quantificação e fixação do carbono emitido, realizado através do
45 plantio de 1.152 mudas nativas ou a conversão desse recurso em obras e investimentos
46 destinados a parques sob a responsabilidade da SEPLAN, em até 24 meses após a assinatura do
47 termo de compromisso; II – Plantio de mudas nativas até o final da obra e manutenção da área
48 permeável de acordo com a legislação local; III – Proteção das bocas de lobo executados até o
49 final da obra; IV – Implantação do Projeto de captação de águas pluviais a ser executado até o
50 final da obra; V – Correta ligação com a coleta urbana de efluentes sanitário, devendo ser
51 executados até o final da obra; VI – Apresentar ao Órgão responsável o inventário florístico com
52 pedido de supressão em até 6 meses após a assinatura do termo de compromisso; VII – Substituir
53 demarcação de parada de ônibus por abrigo adequado, visando o conforto do usuário, conforme
54 modelo do Município; VIII – Realizar carga e descarga fora dos horários de picos de entrada e
55 saída do empreendimento durante toda fase de obra; IX – Executar sinalização viária ao longo da

1 Aos 18(dezoito) dias do mês de novembro de 2015, às 14 horas e 10 minutos, o Conselho
2 Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, reuniu-se na sala de reuniões do Gabinete do
3 Prefeito, para a quadragésima quinta reunião, conforme estabelece a Lei Complementar 632/06.
4 Estavam presentes os conselheiros titulares: Roberto Petrucci Júnior, Sérgio Bertoni, Jaime
5 Ramos, Marcelo Machado Repetti, Marcos Kenji Fujisawa, Leonardo Ramos Fabian e Flávio
6 Vicente. Estavam presentes também os suplentes: Fortunato Rubim, Débora Dagues Sanches,
7 Ricardo Dias Silva e João Willian Madeira Solim. A reunião foi iniciada sob a Presidência do
8 Senhor Roberto Petrucci Júnior, com a conferência de quórum e em seguida com a leitura do
9 Comunicado 012/2015, emitida pelo Presidente do Conselho indicando o mesmo para presidir a
10 reunião. Em seguida foi explicado ao conselho que a minuta de lei complementar vistada pelos
11 mesmos na reunião do dia 13/11/2015, continha pequenas incongruências na numeração dos
12 artigos em confronto com a minuta enviada por email no dia 12/11/2015. Ato contínuo passou a
13 esclarecer e retificar a numeração correta dos artigos alterados na referida reunião. Após
14 explicação o Conselho concordou e ratificou a minuta vistada na reunião do dia 13/11/2015 e por
15 este motivo: 1) - suprimir nas linhas 16 e 17 o texto: No artigo 29, deverá ser acrescentada a
16 frase: "conforme definição no artigo 56, inciso II após a palavra edificações especiais"; 2) - Nas
17 linhas 20 e 21 suprimir o texto: "Ainda foram suprimidos os artigos 210 ao artigo 224"; 3) Na linha
18 21 onde lê-se: "no artigo 228" leia-se: "no artigo 210". Em seguida foi analisado o processo nº
19 69864/2015, em nome de Câmara Municipal de Maringá, que solicita a transformação da Rua
20 Poeta Olavo Bilac em Eixo de Comércio e Serviço B. Após análise e discussão o Conselho foi de
21 parecer contrário ratificando o parecer técnico da SEPLAN. Em seguida foi analisado o processo
22 nº 69639/2015, protocolado em nome de Câmara Municipal de Maringá, referente à transformação
23 da Rua Vereador Paulo de Barros Campelo em Eixo de Comércio e Serviços "E". Após análise e
24 discussão o Conselho foi de parecer contrário ratificando o parecer técnico da SEPLAN. O
25 Conselheiro Jaime Ramos votou contra o posicionamento dos demais, tendo em vista que em sua
26 opinião o processo deveria retornar a SEPLAN, para uma nova análise com base na justificativa
27 apresentada pelo autor do projeto. Logo após foi analisado o processo nº 71861/2015, em nome
28 de Câmara Municipal de Maringá, referente à transformação da Rua Augusto Tourinho em Eixo de
29 Comércio e Serviços "E". Após análise e discussão o Conselho foi de parecer contrário a referida
30 transformação, apenas o Conselheiro Jaime Ramos votou favorável a mesma. Porém o Conselho
31 sugere a SEPLAN, rever o parecer exarado pela mesma. Ainda foi analisado o Processo nº
32 68833/2015, em nome de Alair Aparecido Zago, referente a solicitação de Habite-se provisório,
33 tendo em vista o indeferimento dos 43383/2015, 43391/2015. Após análise e discussão o
34 Conselho ratifica o parecer exarado pela Gerência de Aprovação e Implantação de
35 Edificações/SEPLAN. Em seguida foi analisado o processo nº 54254/2015, em nome de Escola
36 Dom Bosco de Maringá. A empresa e questão solicitou reconsideração ao Termo de Compromisso
37 nº 318/2014, quanto substituição da medida que previa um reservatório de 5 m³ (subterrâneo) por
38 um reservatório de 3 m³ (aéreo). Após análise o Conselho foi favorável através do 060/2015-
39 CMPGT. Ocorre que a empresa possui dois termos de compromissos e acabou solicitando a
40 alteração no termo errado. Sendo assim solicita retificação do Conselho, alterando para termo
41 compromisso 329/2014, termo este que consta a medida em voga. Após análise e discussão o
42 Conselho foi favorável substituição da medida que previa um reservatório de 5 m³ (subterrâneo)
43 por um reservatório de 3 m³ (aéreo), conforme já deliberado no parecer 060/2015-CMPGT. Logo
44 após foi analisado o processo nº 62920/2015, em nome de Marcia Alves Ferreira Lipori, relativo a
45 Certidão de viabilidade dos lotes 118, 118A, 118E e lote 75, Gleba Ribeirão Maringá. Após análise
46 e discussão Conselho o foi parecer contrário ao empreendimento uma vez que da forma
47 apresentada não respeitou as questões ambientais e diretrizes viárias sobre o lote. Em seguida foi
48 analisado o processo nº 6006/2015, em nome de PH Ziober, encaminhado resposta quanto a
49 solicitação de esclarecimentos do Conselho de como é realizado o controle de emissão
50 atmosférica através da cabine de pintura eletrostática, bem como adotar como medida mitigadora
51 o plantio de espécies arbóreas nativas, a fim de formar uma cortina vegetal e minimizar a emissão
52 de particulado pelo empreendimento. Após análise e discussão o Conselho remete a Comissão
53 Especial de Impactos Urbanístico e de Vizinhança a fim de que seja esclarecido como a empresa
54 realiza a preparação da peça a ser pintada, uma vez que não está claro no RIV. Ainda foi
55 analisado o processo nº 71460/2015, em nome de CR Kumagai da Fonseca, referente aprovação
56 de esquadrias metálicas e reforma de painéis. Após análise e discussão o Conselho foi de parecer
57 favorável, desde que o mesmo comprove que a área de processamento da empresa é menor ou
58 igual a 150 metros. Em sequência foi analisado o processo nº 34979/2015, em nome de José
59 Jacomini, o processo em questão retornou ao Conselho, tendo em vista erro de digitação na ata

do dia 05/08/2015, cuja parecer foi favorável a solicitação de transformação da Rua Nilo Cairo em Eixo Residencial B - ERB, porém, quando da transcrição na ata, o parecer foi favorável a transformação de Eixo de Comércio e Serviços "B", o que não é o caso, sendo assim o Conselho retificou a referida ata e emitirá um novo parecer favorável a transformação da Rua Nilo Cairo, compreendido entre a Avenida Franklin Delano Roosevelt e Rua Bruno Bluthagem em ERB, desde que seja realizado Conferência Pública. Em seguida foi analisado o processo nº 72029/2015, em nome de Nilson Dagues, referente a recurso apresentado quanto ao Indeferimento do Processo nº 60234/2015. Após análise e discussão o conselho foi de parecer favorável, tendo em vista que futuramente deverá ser respeitado o recuo de 5 metros frontal que compensará a diferença a mais de ocupação do imóvel. A Conselheira Débora Dagues Sanches se absteve de votar, tendo em vista parentesco com o requerente. Ainda foi analisado o processo nº 68717/2015, em nome de Associação Civil Carmelitas da Caridade, o processo em questão retornou ao Conselho, tendo em vista o parecer nº 074/2015, que remeteu a SEPLAN a fim de que a mesma efetuasse uma nova análise e um detalhamento sobre a profundidade do lote quanto à diretriz que corta o mesmo na direção Leste-Oeste. Após análise do novo parecer o Conselho foi favorável a supressão da referida diretriz. Relacionando-se a diretriz do prolongamento da Rua Sebastião B. Zanin este Conselho mantém o parecer técnico exarado pela Diretoria de Planejamento da SEPLAN quanto a impossibilidade de supressão. Por fim foi colocado extrapauta o processo nº 77783/2015, protocolado em nome de Claudomiro Siroti, que solicita a transformação em eixo comercial o trecho da esquina da Rua Watanabe Hamaki que é comercial, com a Rua Hilton C. Oliveira, a fim seja estendido o eixo da comercial até o lote 09-A/(REM), Gleba Ribeirão Morangueiro. Conselho foi de parecer favorável a transformação da rua Hilton C. Oliveira em eixo de comércio "E", desde a rua Watanabe Hamaki até o lote 09-A (REM), bem como seja realizado Audiência Pública conforme prevê a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16 horas. Segue anexo lista de presença.

Roberto Petrucci Júnior

Marcelo Machado Repetti

Sérgio Bertoni

Leonardo Ramos Fabian

Débora Dagues Sanches

Ricardo Dias Silva

Jaime Ramos

João Williann Madeira Solim

Marcos Kenji Fujisawa

Fortunato Rubim

Flávio Vicente



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 13/01/2020

ANO XXX

3252

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2019104588-SAÚDE,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado(a) THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA, matrícula 74196, a partir de 6 de Janeiro de 2020, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SAÚDE BUCAL, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA

Prefeito Municipal em Exercício

CLOVIS AUGUSTO MELO

Secretário Municipal de Gestão

CESAR AUGUSTO DE FRANCA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 14/2020 - GAPRE

Convoca Audiências Públicas para criações de eixo de comércio e serviço na região das APGTs do Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementares nº 632/2006, nº 934/2012 e autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial na reunião ordinária de 18/12/2019, decreta:

Art. 1º Ficam convocadas Audiências Públicas Municipais com os objetivos de discussão e coleta de dados (1ª a 3ª Audiências), para criações de eixo de comércio e serviço, que serão realizadas nas Unidades Territorial de Planejamento, conforme regiões estabelecidas para as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APGT's (Decreto nº 2358/2014).

Art. 2º As audiências serão realizadas nas seguintes datas e locais:

I - A 1ª Audiência será realizada na APGT 03, no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020, terça-feira, na Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada, as 19hs

até as 22hs.

II - A 2ª Audiência será realizada na APGT 04, no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2020, quarta-feira, na Escola Municipal Pioneira Jesuína de Jesus Freitas, Rua Flausina Francisca de Souza, 290 – Vila Santa Izabel, as 19hs até as 22hs.

III - A 3ª Audiência será realizada na APGT 05, no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2020, quinta-feira, na Escola Municipal Padre Pedro Ryo Tanaka, Av. Cerro Azul, 2108 – Jd. Novo Horizonte, as 19hs até as 22hs.

Art. 3º O material sobre as audiências estará disponível para consulta no site www.maringa.pr.gov.br com 15 dias úteis de antecedência, juntamente com o regulamento específico de cada audiência

Art. 4º A audiência pública será presidida e coordenada pelo Diretor-Presidente do IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, com a apresentação dos painéis pela Equipe do IPPLAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020

Edson Ribeiro Scabora

Prefeito em exercício

Clóvis Augusto Melo

Secretário de Gestão

Edson Luiz Cardoso Pereira

Diretor-Presidente do IPPLAM

REGULAMENTO Nº 006/2019 – IPPLAM 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA – APGT 03

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

Art. 1º A Audiência Pública para criações de eixo de comércio e serviço na região da APGT 03, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Audiência Pública será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, na Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada, as 19:00 hs até as 22:00 hs

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento no órgão oficial do município, da Audiência Pública

com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº. 14/2020, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012, a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião ordinária de 18/12/2019 e cópias dos processos

Art. 3º Audiência Pública será presidida pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 4º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 5º Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes, representantes das APGT's e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento pela plenária.

§2º Após a leitura do Regulamento o Presidente dará início aos trabalhos.

I – Apresentação dos painéis referente ao temas, processo 34979/2015 e 77783/2015;

II – Após a leitura da síntese do processo, será liberado o uso da palavra aos presentes para manifestação;

Art. 6º As entidades, profissionais e pessoas interessadas em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas manifestações;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrária à contribuição;

Art. 7º As manifestações serão objeto de apreciação pelo CMPGT, sendo todas analisadas posteriormente, mesmo as que não forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 8º É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 11. O andamento da Audiência Pública será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual.

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao Plenário do Conselho.

REGULAMENTO Nº 007/2019 – IPPLAM 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - APGT 04

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

Art. 1º A Audiência Pública para criações de eixo de comércio e serviço na região da APGT 04, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Audiência Pública será realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, Escola Municipal Pioneira Jesuina de Jesus Freitas, Rua Flausina Francisca de Souza, 290 – Vila Santa Izabel, as 19:00 hs até as 22:00 hs

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento no órgão oficial do município, da Audiência Pública com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito.....	01
Secretaria de Recursos Humanos	05
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística	06
Secretaria de Fazenda	10
Secretaria de Educação	19
Secretaria de Saúde.....	20
Secretaria de Mobilidade Urbana	20
Maringá Previdência	81
Agência Marigaense de Regulação	81
Ato do Poder Legislativo.....	82

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO
PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL: Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo

GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho

EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravanelli

Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabalismo, alcoolismo, drogas, são prejudiciais à saúde. Lei Municipal 8123/2019

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº. 14/2020, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012, a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião ordinária de 18/12/2019 e cópias dos processos

Art. 3º Audiência Pública será presidida pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 4º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 5º Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes, representantes das APGT's e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento pela plenária.

§2º Após a leitura do Regulamento o Presidente dará início aos trabalhos.

I – Apresentação dos painéis referente ao temas, processo 48503/2012 e 632/2019;

II – Após a leitura da síntese do processo, será liberado o uso da palavra aos presentes para manifestação;

Art. 6º As entidades, profissionais e pessoas interessadas em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas manifestações;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrária à contribuição;

Art. 7º As manifestações serão objeto de apreciação pelo CMPGT, sendo todas analisadas posteriormente, mesmo as que não forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 8º É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 11. O andamento da Audiência Pública será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual.

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho

REGULAMENTO Nº 008/2019 – IPPLAM 3º AUDIÊNCIA PÚBLICA - APGT 05

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

Art. 1º A Audiência Pública para criações de eixo de comércio e serviço na região da APGT 05, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Audiência Pública será realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, na Escola Municipal Padre Pedro Ryo Tanaka, Av. Cerro Azul, 2108 – Jd. Novo Horizonte, as 19:00 hs até as 22:00 hs

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento no órgão oficial do município, da Audiência Pública com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº. 14/2020, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012, a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião ordinária de 18/12/2019 e cópias dos processos

Art. 3º Audiência Pública será presidida pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 4º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 5º Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes, representantes das APGT's e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento pela plenária.

§2º Após a leitura do Regulamento o Presidente dará início aos trabalhos.

I – Apresentação dos painéis referente ao temas, processo 49294/2017 e 78999/2019;

II – Após a leitura da síntese do processo, será liberado o uso da palavra aos presentes para manifestação;

Art. 6º As entidades, profissionais e pessoas interessadas em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas manifestações;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrária à contribuição;

Art. 7º As manifestações serão objeto de apreciação pelo CMPGT, sendo todas analisadas posteriormente, mesmo as que não

forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 8º É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 11. O andamento da Audiência Pública será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual.

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho.

DECRETO Nº 15 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido na CI nº 2020000067-GAPRE,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado(a) NATALIA JORGETO, matrícula 74197, a partir de 6 de Janeiro de 2020, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, símbolo GAS2, com lotação no(a) GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1084/2019-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear para integrar a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSECTORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, que tem como objetivo apoiar a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no planejamento, execução e avaliação de suas ações, em substituição a membros nomeados através da Portaria nº. 1058/2017-GAPRE, os seguintes servidores:

Claudia Antonia dos Santos Faria, Matrícula 11.224, função assistente social, em substituição a Eliane Amarilha de Souza Dantas, Matrícula 32.009;

Regiane Bruno de Souza, Matrícula 20.043, função enfermeiro,

em substituição a Aurení Correa Fernandes Milagres, Matrícula 15.273.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Ailton José Morelli
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 9 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo geral nº 97502/2019 e Ofício nº 020/2019-SISMMAR,

RESOLVE

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) LICENÇA PARA DESEMPENHAR MANDATO CLASSISTA, nos termos do Art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)
BIANCAREGINA MATIAS PALHEIRO SANCHES	36184	06/01/2020 a 30/11/2023
GENECI MACHADO	31287	02/01/2020 a 30/11/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo geral nº 97502/2019 e Ofício nº 020/2019-SISMMAR,

RESOLVE

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) LICENÇA PARA DESEMPENHAR MANDATO CLASSISTA, nos termos do Art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)
MATHEUS MORAIS DA LUZ	41119	03/12/2019 a 30/11/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Art. 3º – As medidas estabelecidas nos incisos deverão ser nos seguintes prazos: a medida do inciso I deverá ser cumprida antes da emissão do alvará de funcionamento e a medida do inciso II deverá ser mantida durante toda a operação do empreendimento.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maringá, 19 de dezembro de 2019.

Edson Luiz Cardoso Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

**NOTA DE ALTERAÇÃO/ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO
REGULAMENTO Nº 007/2019 – IPPLAM 2ª AUDIÊNCIA
PÚBLICA – APTG 04**

NA EDIÇÃO Nº 3252, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 13
DE JANEIRO DE 2020 REGULAMENTO Nº 007/2019 – IPPLAM
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – APTG 04

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso
de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º

§ 2º

I – Apresentação dos painéis referentes aos temas, processo
48503/2012 e 632/2019;

LEIA-SE:

I – Apresentação dos painéis referentes aos temas, processo
48503/2012;

As demais condições do regulamento permanecem inalteradas.

Maringá, 23 de janeiro de 2020.

Edson Luiz Cardoso Pereira
Diretor-Presidente do IPPLAM

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



**Ao enviar matéria eletronicamente
para publicação no
Órgão Oficial do Município,
certifique-se de que os arquivos
estejam livres de vírus.**

**Sua matéria pode ser rejeitada,
caso seja constatado
algum tipo de contaminação.**

**Novos tipos de vírus
aparecem diariamente,
causando transtornos e prejuízos
para os usuários de
computadores.**

**Portanto, seja prudente!
Atualize seu software antivírus
pelo menos uma vez por semana,
para evitar sua defasagem
e ineficácia na eliminação de novos
vírus
que venham a surgir.**

**Ao enviar matéria a ser digitali-
zada (scanner), verificar a sua
qualidade de impressão.**



IPPLAM
INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO URBANO
DE MARINGÁ

LISTA DE PRESENÇA

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA - APTG 03

18 de fevereiro de 2020, 19h.

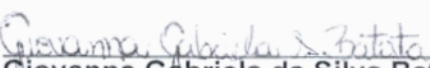
Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jd Alvorada

Nº	NOME COMPLETO:	BAIRRO/APGT	TELEFONE:	ASSINATURA:
1	Maria Fátima da Silva	ZONA 05	044.99927515	
2	Roberto Hermann Ruiz	Jd. Alvorada	99869-2166	
3	Paula Maria da Silva	Jd. Alvorada	99885/642	
4	Guilherme Gabriel Batista	Jd. Alvorada	99955-3311	
5	Carlos Augusto Herbe	Jd. Alvorada	99857-4114	
6	Adonai Vinícius Embohi	IPPLAM	99922 0047	
7	Rogério Henrique Biscourin	IPPLAM	99887-8798	
8	Guilherme Bordin Catani	IPPLAM	99917-2295	
9	Edson Luiz C. Pereira da	IPPLAM	99927-1142	
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Ata da 1ª Audiência Pública para criação de eixo de comércio e serviço, realizada na área da Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial 03 - APGT 03.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, foi realizada na Casa da Cultura Alcídio Regini, localizada na Avenida Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada a Primeira Audiência Pública de Criação de Eixo de Comércio e Serviço do Município de Maringá, conforme região estabelecida para a Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial 03 – APGT 03. A Audiência tinha por objetivo a discussão e coleta de dados para criações de eixo de comércio e serviço. A reunião foi iniciada às dezenove horas e vinte e sete minutos pelo cerimonialista Rogerio Henrique Bisconcini, o qual informou as datas e locais das Audiências Públicas conforme o Decreto N° 14/2020 – GAPRE, em seguida, realizou a composição da mesa, convidando o arquiteto e urbanista Edson Luiz Cardoso Pereira, Diretor-Presidente do IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá e Presidente do CMPGT - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial. Após a composição da mesa agradeceu aos demais presentes e finalizou o cerimonial de abertura, passando a palavra ao Diretor-Presidente. O senhor Edson Pereira agradeceu ao cerimonialista e à equipe de trabalho do IPPLAM, além disso explicou que há uma grande demanda de processos para alterações de eixos e como funciona o trâmite destes até chegarem à Audiência Pública. O Diretor-Presidente expôs que devido a falta de público não haveria necessidade do regulamento ser lido e aprovado e que aguardaria trinta minutos de tolerância para começar a apresentação dos processos. Após o período de espera o cerimonialista Rogério apresentou o Gerente de Ordenamento Territorial arquiteto e urbanista Guilherme Bordin Catani, responsável por apresentar os processos. Passada a palavra ao Gerente Guilherme, este iniciou com o processo n° 34979/2015, no qual os moradores e proprietários dos lotes localizados na Rua Nilo Cairo, por meio de abaixo-assinado solicitavam a transformação da referida rua em Eixo Residencial B – ERB. O Gerente ainda reforça que as demais ruas paralelas do bairro já possuem este tipo de eixo. Dando continuidade, Guilherme Catani iniciou a apresentação do próximo processo, sendo este de n° 77783/2015, o qual solicitavam para a Rua Hilton C. De Oliveira, desde a Rua Watanabe Hamaki até o lote 09-A (REM) a transformação em Eixo de Comércio e Serviço "E". Passada a palavra ao Diretor-Presidente este abriu para contribuições. Tendo em vista a falta de presentes da região não houve contribuições. Sendo assim o senhor Edson Pereira informou que o IPPLAM dará continuidade nos processos conforme obrigações legais e declarou encerrada a Primeira Audiência Pública às dezenove horas e quarenta e três minutos.


Edson Luiz Cardoso Pereira
Diretor-Presidente do IPPLAM


Giovanna Gabriela da Silva Batista
Secretária ad hoc

PROCESSO 34979/2015 - Solicitação de transformação da Rua Nilo Cairo em Eixo Residencial B - ERB

Requerimento contendo abaixo-assinado dos moradores e proprietários dos lotes localizados na Rua Nilo Cairo, entre a Avenida Franklin Delano Roosevelt e Rua Bruno Bluthigen, Chácaras Alvorada, justificando que as ruas paralelas já são ERB, os lotes têm dimensões acima de 2.000 m² o que impede o parcelamento.



MAPA: Transformação Rua Nilo Cairo em Eixo Residencial B - ERB

ESCALA: 1/5000

FONTE: Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial

ARQUIVO: ALTERAÇÃO DO MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - AUDIÊNCIAS_02_2020.dwg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
DGPT - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

